



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.606, DE 11 DE JULHO DE 2018.

**CRIA O PROJETO DE SUSTENTABILIDADE IGUATU
CIDADE BIKE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica criado o **PROJETO IGUATU CIDADE BIKE**.

Art. 2º - Fica o Poder Público, através de suas secretarias autorizadas, a fazer a implantação do projeto a que se refere esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 11 de julho de 2018.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal